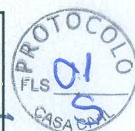




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP

Autorizo.

Wagner
Jaques Wagner
Governador



RESOLUÇÃO Nº 07/12

DOC: 0100120035236

DATA: *08/12*/2012

HORA: *16:22*

ASS: *Suellen*

3.045

Aprova a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 030/2010 de Concessão Administrativa para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - CGP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o ressarcimento complementar à Concessionária, referente a custos excedentes não ressarcidos anteriormente, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 030/2010 de Concessão Administrativa para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio, relativo ao período compreendido entre o primeiro e o oitavo trimestre de operação da concessão, nos termos dos Despachos da Procuradoria Geral do Estado e justificativas constantes no Processo nº. 0300120562146 e apensos.

§1º - O ressarcimento mencionado no *caput* deste artigo deverá ser adimplido pelo Estado em até seis parcelas mensais, a partir de janeiro de 2013, na forma do mecanismo de pagamento estabelecido no Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas SF/OS/PPP/01/10 e autorizado pela Lei Estadual n. 11.477/2009.

§2º - Do montante a ser ressarcido, deverá ser deduzida a parcela referente aos descontos pelo descumprimento de Indicadores de Desempenho apurados até o sexto trimestre de operação da concessão.

Art. 2º - Aprovar, com base na metodologia que apurou o ressarcimento disposto no art. 1º, *caput*, o ressarcimento dos trimestres posteriores ao oitavo, até que seja celebrado aditamento ao Contrato n. 30/2010, com vistas à equalização econômico-financeira do mencionado contrato.

§1º - Do montante a ser ressarcido nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser deduzidos eventuais descontos e penalidades já apurados até o momento, observado, em todo o caso, o disposto no art. 2º da Resolução n. 02/2012 deste Conselho Gestor.

§2º - A Secretaria da Saúde do Estado, juntamente com a Secretaria Executiva do Programa de PPP, deverão apresentar a este Conselho Gestor, até fevereiro de 2013, proposta de aditamento do Contrato n. 30/2010, com vistas a sua equalização econômico-financeira.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICADO NO D. O. E.

DE *09 e 30* / *12* / 2012

Salvador, em 14 de dezembro de 2012.

Edneide
Funcionário

Petitinga
LUIZ ALBERTO PETITINGA
Presidente

Caribé
CLÓVIS CARIBÉ
Suplente

Silva Filho
MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Conselheiro

Alencar
OTTO ALENCAR
Conselheiro

RUI MORAES CRUZ
Conselheiro

Washington Luís Silva Couto
WASHINGTON LUÍS SILVA COUTO
Suplente do Titular da Secretaria Interessada